



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 829/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão, quinhentos milhões de cruzeiros), no orçamento de 1993, com a seguinte discriminação:

- 0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 1582 - PREVIDÊNCIA
- 1582492 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
- 15824922.020 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE APOSENTADORIA
- 3214 - CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito especial autorizado a arrecadação a maior no exercício de Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e a redução na seguinte rubrica orçamentária:

- 0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 03070212.015 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 300.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos três dias do mês de junho de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luís Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortea

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 03.06.93

Através de *114*

Dirlei
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração